Copia-N.º 6351.-L.º 238 f.º 89.-Escriptura de venda de terreno e benfeitorias que fazem o Dr. Joaquim Hor Meyel Alvares e sua mulher á Fazenda Nacional.-Saibam quantos esta virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1877, aos 18 de Abril, nesta Cidade do Rio de Jan.º e em o meo Cartorio, perante mim Tabellião por me ser esta distribuida pelo billete do theor seg.te: a Castro se destribuio uma Escriptura de venda de um terreno e benfeitorias, sitos na Tijuca, que fazem o D.r Joaquim Hor Meyel Alvares á Fazenda Nacional. R.º em 18 de Abril de 1877. J. Salerno. comparecerão partes Juntas e contractadas como outorgante vendedor o Senhor D.r Joaquim Hor Meyel Alvares, proprietario, por si e como representante de sua mulher a Senhora D. Clara de Oliveira Hor Meyel, segundo lhe certo com a procuração bastante que se acha registrada a f.s 74 do L.º d'ellas n.º 33 deste Cartorio, e como outorgada compradora a Fazenda Nacional representada pelo Dr. José Francisco Kianna, em virtude de Procurador Fiscal do Thesouro Nacional, todos residentes nesta Corte e pessoas conhecidas de mim Tabellião e tambem das testemunhas

ao diante nomeadas e assignadas, do que dou fé: perante as quaes pelo Outorgante foi dito que elle e sua mulher são legitimos senhores e possuidores de um sitio com benfeitorias no lugar denominado Jaguara na Tijuca, Freguezia de Jacarepaguá, Municipio Neutro, sitio, cujo terreno tendo sido primitivamente foreiro aos herdeiros do Visconde de Asseca, é actualmente do dominio pleno delles Outorgantes por terem consolidado com o direito que houverão e bem assim o de outros terrenos dos mesmos herdeiros por Escriptura de 24 de Maio de 1876 em notas deste Cartorio com o dominio que lhes transferirão, e bem assim as benfeitorias do mesmo sitio por Escr.ª de 6 de Agosto de 1876 em notas do Escrivão Costa Lobo da Freg.ª de Jacarepaguá, os foreiros D. Anna Rosa de Oliveira e seos filhos em dação in solutum de divida proveniente de foros deste mesmo sitio, que elles outorgantes possuem livre e izempto de encargos, tanto judiciaes como extrajudiciaes de qualquer especie, como tudo provarão com os documentos apresentados no Thesouro Nacional onde ficão archivados, sendo os limites

ou confrontações do sitio e respectivo terreno os seguintes conforme a planta levantada pela Inspectoria das Obras Publicas e o officio de 10 do corrente mez por esta dirigido a Directoria Geral do Contencioso a saber: Confrontações e area do terreno de que o Dr. Joaquim Hor Meyll faz venda ao Estado para o serviço do abastecimento de agua á Capital do Imperio. Satisfazendo a requisição por Vossa Senhoria feita em seo officio nº. 293 de 7 do corrente, transmitto a Vossa Senhoria a planta junta do terreno de que o Dr. Joaquim Hor Meyll faz venda ao Estado, e cujos limites são os que na mesma planta vão assignalados com as lettras A. B. C. D. E. F. cumprindo-me accrescentar que este lote de terreno assignalado com o nº 5, acha-se inteiramente encravado em terrenos do Estado com os quaes confina e tem a area de 29.447 metros quadrados. Directoria Geral do Contencioso em 16 de Abril de 1877. (assignado) José Francisco Vianna; e que assim como elles outorgantes possuem o dito sitio e benfeitorias e na conformidade do ajuste que celebrarão com a mencionada Inspectoria das Obras Publicas, o vendem por este Instrumento a Outorgada Fazenda Nacional como de facto

vendido tem de hoje para sempre e respectivas benfeitorias existentes na supra indicada area, e com todas as suas pertenças, accessorios e servidões tudo mediante o preço de quatro contos de réis que com o traslado deste Instrumento regularmente transcripto, receberão na competente Repartição do Ther.º Nacional, e do qual servirá de plena e geral quitação a que d'elle passarem na mesma Repartição, para nunca mais repetil-o ou reclamar em qualquer outro por motivo da presente venda sob fundamento algum, cedendo e transferindo elles Outorgantes á Outorgada, todo o direito e acção dominio e posse que tem no terreno e benfeitorias e respectivas dependencias, havendo desde ja a mesma Outorgada por empossada de tudo por força deste Instrumento e da clausula constituti, pelo qual se obrigão mais por si e seus herd.rs, a fazer a presente venda sempre valiosa e firme e bom o dominio do terreno e benfeitorias tirando a salvo de duvidas e contestações, sob qualquer fundamento que possão perturbar á Outorgada Fazenda Nacional, no seu pacifico dominio e posse e para este fim expressamente pela evicção. E pelo Doutor Procurador Fiscal interino foi dito que em virtude do Aviso

de 5 do corrente do Ministerio da Agricultura e do despacho de 13 tambem do corrente do Exmo Snr. Ministro da Fazenda, em nome e por parte da Fazenda Nacional e para ella acceitava a presente Escr.a, assim e como na mesma se contem e acha-se estipulado. E de como assim o disserão me pedirão este Instrumento que fiz lavrar pelo meo Ajudante juramentado Joaquim Marques Moreira que lhes li, acceitarão e assignarão, não se tendo pago imposto de transmissão mas sello proporcional por uma estampilha abaixo collada e devidamente inutilizada, do valor de quatro mil réis, por ser compra feita pela Fazenda Nacional, na forma dos Regulamentos fiscaes em vigor, e assignão com as testem.as Evaristo Valle de Barros e Henrique José Serrão e perante mim Pedro José de Castro, Tabellião que a subscrevy. Achava-se o sello de quatro mil réis por estampilha devidamente inutilizada. Joaquim Soares Maylla Alvares. José Franc.o Vidinha. Evaristo Valle de Barros. Henrique José Serrão. E copiei fielmente do proprio livro ao qual me reporto em o dia, mez e anno declarado. E eu Pedro José de Castro, Tabellião, subscrevy e assigno em publico e raso. Em test.o de verd.e (Estava o signal publico) e assignado) Pedro José de Castro. ═══ Confere com o original. Commissão do Cadastro, em 9 de Novembro de 1923. Joaõ Leite Soares Junior. P.e escripr.o Waldemar Pedro Santos ~~Ferreira~~ esc.o ad.o Foi registrado no L.o 4 G. pag. 201, sob n.o de ord. 3330. Wald.